

TRISUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026

TRISUL S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de abril de 2026, às 15h00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iv) a fixação da remuneração global anual dos administradores, no montante de até R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais) para o exercício social de 2026.

Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a recomposição do Conselho de Administração da Companhia, com a eleição de 01 (um) conselheiro, diante do falecimento do Sr. José Roberto Cury comunicado por meio de Fato Relevante publicado em 29 de dezembro de 2025;
- (ii) O aumento do limite do capital autorizado para um total de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias;
- (iii) Adequação do Estatuto Social da Companhia, relativamente: (1) do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital social no valor de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois

milhões e oitenta mil reais), dividido em 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 09 de dezembro de 2025; (2) do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital autorizado, que passa a ser de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (3) Artigo 12, § 1º; (4) Artigo 16, § 1º; (5) Artigo 18; (6) Artigo 20 - Substituição da designação de Diretores por Vice-Presidentes; (7) Artigo 22, § 6º; (8) Artigo 24, §§ 3º e 4º; (9) Artigo 25, *caput* e alínea (a), que retrata a representação da Companhia, de forma que passe a ser representada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidentes Financeiro e de Operações, sendo necessária a assinatura conjunta de, pelo menos, 2 (dois) dos Diretores acima indicados; Adequação das diretrizes da Diretoria; (10) Artigo 27, *caput*, §§ 1º e 5º; (11) Artigo 36, § 8º.

A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da RCVN 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

Para participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **14 de abril de 2026**, inclusive, mediante solicitação pelo link <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYiEATa6-iUK0f4dqwszDIx8FOIVxjp36aPjHpnNO9o>, fornecendo as informações e documentos indicados, detalhadamente, na Proposta da Administração (“Solicitação de Acesso”). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, os dados de acesso à reunião virtual. Os acionistas ou representantes legais que não realizarem o cadastro dentro do prazo supra não poderão participar da Assembleia Geral.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@trisol.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente forma exclusivamente digital.

Nos termos da RCV 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.) ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na RCV 81, bem como as orientações e prazos constantes da Proposta da Administração.

Conforme previsto no § 1º do art. 141 da Lei das S.A., no art. 5º, I, da RCV 81 e nos art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do conselho de administração.

Para fins do art. 4, da Resolução da CVM n.º 70, de 22 de março de 2022 (“RCV 70”), o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário para o pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas no site da Companhia (<https://ri.trisul.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral, para Solicitação de Acesso por sistema eletrônico e adoção do sistema de votação a distância.

São Paulo/SP, 16 de março de 2026.

Michel Esper Saad Junior
Presidente do Conselho de Administração